

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2021/020831

RECORRENTE: ALIANCE EXPRESS TRANSPORTE LTDA

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SIT

AUTO DE INFRAÇÃO: R001187899

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

**EMENTA: DUPLICIDADE DE AUTUAÇÃO PARA A MESMA INFRAÇÃO.
Requerimento de Cancelamento de um AIT.**

Relatório.

Trata-se o presente, de Recurso interposto pela recorrente, que comprova a existência de duplicidade de autuação para uma mesma infração. Requer o cancelamento do AIT.

É o relatório.

Voto

O Recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima. Comprovada as alegações da requerente, de que houve duplicidade de autuação para uma mesma infração, necessário o cancelamento de um dos AIT's.

Da análise dos relatórios de auto de infração – extrato, percebe-se que tanto o AIT R001187899 quanto o AIT R001187310 foram lavrados tendo dados idênticos, (NA MESMA RODOVIA 460 E LOCAL (KM 55,2 DO SENTIDO DECRESCENTE E NA MESMA DATA E HORÁRIO, DE 09/01/2021 às 10h07m05s o que reafirma a alegação autoral de que houve duplicidade. Desta forma e por estes motivos acima expostos, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto **pelas razões aqui apontadas, determinando o cancelamento do AIT R001187899 e mantendo-se hígido o de número R001187899, já que não encontrada nenhum fundamento para arquivá-lo.**

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por PROVIDO, **determinando o arquivamento do AIT R001187899.**

Este Acórdão encontra-se, em arquivo neste órgão julgador e terá validade legal desde que acompanhado da Ata de Reunião do dia específico de julgamento devidamente chancelada pelos representantes legais, tudo quanto determinado pelo Art.25 incs. II, IV, VI, X, XI e Art.26 inc. VII do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº. 17.825/17.

Sala das Sessões da JARI, 18 de outubro de 2022.

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA– Presidente

Fábio Reis Dantas - Membro Titular / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

José Anibal Cerqueira de Moura Fe – Membro Suplente em exercício – FETRABASE

Janaina Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI